



AVISO

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, torna público que, em função do previsto no n.º 2, do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, de harmonia com o despacho exarado pela Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara em 31/03/2011, usando da competência estipulada no n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi decidido determinar a abertura do procedimento de "Alteração do Plano Director Municipal (PDM) de Alfândega da Fé", estabelecendo o prazo de 4 meses para encerrar o procedimento. Igualmente, estabeleceu o prazo de 15 dias, a partir da publicação no Diário da República, para participação dos interessados (no qual poderão formular sugestões e/ou apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da alteração do plano). -----

Mais se torna publico que aos interessados, a pedido, ser disponibilizada certidão do Relatório da segunda Alteração do PDM de Alfândega da Fé, onde constam os fundamentos propostos e aprovados. -----

Paços do Município de Alfândega da Fé, 01 de Abril de 2011. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal:

Eduardo Manuel Dobrões Tavares.